

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **02/2024**, que tem por objeto coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos (móveis, eletrônicos, colchões, estofados, entre outros), em empreendimento ambientalmente licenciado, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 27/02/2024 às 9hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2024.02.22 08:44:56
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos alocados na Central de Triagem e Transbordo municipal.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO
01	1.330	M ³	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos (móveis, eletrônicos, colchões, estofados, entre outros), em empreendimento ambientalmente licenciado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A empresa deverá iniciar o serviço de coleta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do envio do empenho prévio;

2.2. A empresa contratada deverá dispor de um caminhão caçamba e uma retroscavadeira, bem como de mão de obra de profissional como motorista e operador, conforme melhor descrito no Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A empresa deverá apresentar, a título habilitatório:

a. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

b. Prova de regularidade e inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA e/ou CRQ**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado;

c. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, (pessoa física) no **CREA e/ou CRQ**, comprovando vínculo com a contratada;

d. Apresentação da Licença de Operação emitida pela FEPAM RS, ou órgão competente, vigente na data da apresentação das propostas, vedada a apresentação de licença destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do Município de Santo Antônio da Patrulha. Deverá apresentar o contrato da empresa subcontratada;

e. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU ou Conselho de Química, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

f. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Devido às chuvas intensas ocorridas no Município de Santo Antônio da Patrulha entre os dias 15 e 16 de junho de 2023, muitos móveis, eletrodomésticos, estofados, entre outros foram e estão sendo descartados pelos cidadãos patrulhenses. Esses resíduos são recolhidos e levados até a central de triagem do Município, onde encontram-se até o presente momento. É justificada a pretendida contratação emergencial de empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos volumosos devido ao pregão eletrônico nº 152/2023 ter finalizado como fracassado. Sendo assim, o local permanece com condições eminentemente de causar poluição no solo ao qual estão dispostos.

5. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos documentos abaixo mencionados, mediante liberação do fiscal do contrato:

- a. Nota Fiscal, estando discriminado o serviço realizado e contendo informações do número do contrato e da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;
- b. Documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como comprovação de quitação com todos os encargos trabalhistas envolvidos na prestação do serviço;
- c. Comprovante de recebimento dos resíduos e sua quantidade no empreendimento destinatário.

8. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

8.3. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

8.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço;

8.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

8.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;



- 8.7.** Substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa, sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 8.8.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização;
- 8.9.** Enviar, durante toda a vigência do contrato, toda correspondência, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pela Administração Municipal;
- 8.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;
- 8.11.** Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- 9.2.** Providenciar a fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2.** A contratação emergencial será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2024

Dotação: 1390

Ação: 2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento básico para todos

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recurso: 0501 – Outros recursos não vinculados

Destinação: 0000000 – Livre

Rubrica item: 33903978000000 – Limpeza e conservação

12. DA ANÁLISE DE RISCO:



12.1. A falha neste processo de contratação poderá acarretar em danos severos, principalmente ao solo, onde estão dispostos os resíduos os quais são pretendidos sua correta destinação final.

13. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. A contratação emergencial pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, em seu item 1764, sob uma descrição ligeiramente diferente, considerando que a classificação dos resíduos foi alterada por novo entendimento da Engenheira Ambiental. Em todo o caso, a emergencialidade da contratação exime a obrigatoriedade de previsão.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de janeiro de 2024.

Diego Gomes Portal
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
em exercício.



PARECER TÉCNICO

De acordo com o disposto na NBR 10004/2004, os resíduos sólidos são classificados como perigosos e não perigosos. Os resíduos perigosos são identificados pelas suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade.

Entretanto, os resíduos volumosos são constituídos basicamente por aqueles não coletados pela Coleta Pública Municipal rotineira, como móveis, equipamentos domésticos inutilizados, colchões e outros, comumente chamados de entulhos e não caracterizados como resíduos industriais.

No processo de licitação n.º 152/2023, foi solicitada a contratação de empresa licenciada ambientalmente para recebimento de resíduos volumosos provenientes de descartes originados pelas fortes chuvas ocorridas em junho de 2023, devendo a empresa vencedora possuir documentação habilitada a receber resíduos classe I (perigosos).

Os aterros sanitários licenciados ambientalmente para receber resíduos classe I são preparados para receber, por exemplo, embalagens de tintas, EPI's e estopas contaminadas e demais embalagens contaminadas, não contemplando assim o resíduo que o município de Santo Antônio da Patrulha objetiva destinar. Acredita-se que por este motivo o pregão eletrônico supracitado finalizou como fracassado.

Conforme a Resolução CONSEMA 372/2018, a qual dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado, existem dois códigos específicos de atividade que contemplam a destinação pretendida. Aterro de RSCC, com ou sem triagem e aterro de RSCC com beneficiamento, com ou sem triagem, CODRAM 3544,10 e 3544,11, respectivamente, sendo assim justificada a retificação do tipo de resíduo.

Também, como forma de adequar o novo processo de licitação, foi realizado um novo levantamento do volume dos resíduos a serem destinados, sendo atualizado o quantitativo para 1.330m³, podendo o montante ser visualizado na imagem a seguir:



Desta forma, justifica-se a necessidade de alteração do objeto licitado.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA PIOVESAN SOMAVILLA
Data: 18/01/2024 10:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Piovesan Somavilla
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Departamento de Resíduos Sólidos

1. Preencher somente células em amarelo

1. Transporte de Resíduos Sólidos Volumosos Classe II		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 8.104,06	8,64%
1.1. Motorista	R\$ 5.268,97	5,62%
Piso da categoria (2)	R\$ 0,00	0,00%
Soma	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 178,92	0,19%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 344,71	0,37%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 47.330,86	50,47%
3.1. Veículo - Caminhão Tipo Caçamba c/ 40m³	R\$ 41.416,74	44,16%
<u>3.1.1. Depreciação</u>	R\$ 10.754,70	11,47%
<u>3.1.2. Remuneração do Capital</u>	R\$ 7.433,50	7,93%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 835,96	0,89%
3.1.4. Consumos	R\$ 15.719,38	16,76%
3.1.5. Manutenção	R\$ 5.156,37	5,50%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.516,83	1,62%
3.1.7. Pedágio	R\$ 0,00	0,00%
3.2. Veículo - Retroescavadeira	R\$ 5.914,12	6,31%
<u>3.2.1. Depreciação</u>	R\$ 5.142,50	5,48%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 414,29	0,44%
3.2.4. Consumos	R\$ 24,05	0,03%
3.2.5. Manutenção	R\$ 320,00	0,34%
3.2.6. Pneus	R\$ 13,28	0,01%
4. Monitoramento da Frota	R\$ 60,41	0,06%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 37.942,72	40,46%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 93.782,76	100,00%

Quantitativos				
Mão-de-obra				Quantidade
1.1. Motorista				1
1.2. Operador				1
Total de mão-de-obra				2
Veículos e Equipamentos				Quantidade
3.1. Veículo - Caminhão Tipo Caçamba c/ 40m³				1
3.2. Veículo - Retroescavadeira				1

Fator de utilização (FU) 100,00%

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.313,61	2.313,61	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Horas Extras (100%)	hora	7,33	21,03	154,17	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	15,77	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		32,16	32,16	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.426,31	570,52	
Soma				3.070,47	
Encargos Sociais	%	71,60	3.070,47	2.198,50	
Total por Motorista				5.268,97	
Total do Efetivo	homem	1	5.268,97	5.268,97	
			Fator de utilização	1,00	5.268,97

1.1. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.930,19	1.930,19	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Horas Extras (100%)	hora	7,33	17,55	128,62	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	13,16	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		26,83	26,83	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.426,31	570,52	
Soma				2.656,17	
Encargos Sociais	%	-	2.656,17	-	
Total por Motorista				2.656,17	
Total do Efetivo	homem	1	2.656,17	2.656,17	
			Fator de utilização	1,00	2.656,17

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Total por Motorista	unidade	2	89,46	178,92	
			Fator de utilização	1,00	178,92

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	8.104,06
-----------------------------------------------	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,36	19,73	
Calça	unidade	3	45,43	15,14	
Camiseta	unidade	3	29,89	9,96	
Capacete de segurança	unidade	12	35,87	2,99	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	51,41	8,57	
Meia de algodão com cano alto	par	3	5,97	1,99	
Capa de chuva com reflexivo	unidade	6	23,91	3,99	
Respirador	unidade	1	5,98	5,98	
Protetor auricular	unidade	1	2,39	2,39	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	17,93	17,93	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	83,69	83,69	
Total do Efetivo	homem	2	172,36	344,71	
			Fator de utilização	1,00	344,71

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	344,71
----------------------------------------------------	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo - Caminhão Tipo Caçamba c/ 40m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	R\$ 900.000,00	900.000,00	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	65,18	900.000,00	586.620,00	
Depreciação mensal veículo	mês	60	586.620,00	9.777,00	
Implemento	unidade	1	-	-	
Vida útil	anos	10	1,00		
Idade	anos	0			
Depreciação	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal	mês	60	-	-	
Total por veículo				9.777,00	
Total da frota	unidade	1,1	9.777,00	10.754,70	
			Fator de utilização	1,00	10.754,70

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	900.000,00	900000	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	900.000,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	636.021,00			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		6.757,72	6.757,72	
Custo da Retroescavadeira	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total da caixa com garra sucateira	R\$	-			
Remuneração mensal de capital da caixa com garra	R\$		-	-	
Total por veículo				6.757,72	
Total	unidade	1,1	6.757,72	7.433,50	
			Fator de utilização	1,00	7.433,50

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	9.000,00	9.900,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	119,55	131,51	
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.031,51	835,96	
			Fator de utilização	1,00	835,96

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.657
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	5,990		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.657	3,993	14.603,62	
Custo de Arla diesel / km rodado	km/l	36,00	3,720		
Custo mensal com Arla	km	3.657	0,103	377,89	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	14,08		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.657	0,070	257,45	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	11,07		

Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.657	0,011	40,48	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	7,00	15,27		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.657	0,107	390,90	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	13,41		
Custo mensal com graxa	km	3.657	0,013	49,04	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,195		
			43,48		15.719,38

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do caminhão	R\$/km rodado	3.657	1,41	5.156,37	
				1.069,20	5.156,37

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	10	3.550,00	35.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	10,00	597,75	5.977,50	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	41.477,50	0,41	
Custo mensal com pneus	km	3.657	0,41	1.516,83	
					1.516,83

3.1.7. Pedágio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pedágio BR 290 Gravataí (R\$ 4,60 por eixo * 7 eixos)	unidade	0	64,40	-	
					-

3.2. Veículo - Retroescavadeira

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	R\$ 440.000,00	440.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	-	440.000,00	-	
Depreciação mensal veículo	mês	60	-	-	
Retro escavadeira	unidade	1	-	-	
Vida útil da caixa com garra sucateira	anos	0	1,00	-	
Idade da caixa com garra sucateira	anos	0		-	
Depreciação da caixa com garra sucateira	%	-	-	-	
Depreciação mensal	mês	60	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	1,1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	440.000,00	440000	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	440.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	440.000,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		4.675,00	4.675,00	
Custo da Retroescavadeira	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total da caixa com garra sucateira	R\$	-			
Remuneração mensal de capital da da caixa com ga	R\$		-	-	
Total por veículo				4.675,00	
Total	unidade	1,1	4.675,00	5.142,50	
			Fator de utilização	1,00	5.142,50

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	4.400,00	4.840,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	119,55	131,51	
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.971,51	414,29	
			Fator de utilização	1,00	414,29

3.2.4. Consumos

Horas trabalhadas mensal 16

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	h/l	5,00	5,990		
Custo mensal com óleo diesel	h	16	1,198	19,17	
Custo de Arla diesel / km rodado	h/l	36,00	3,720		
Custo mensal com Arla	h	16	0,103	1,65	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 h	5,00	14,08		
Custo mensal com óleo do motor	h	16	0,070	1,13	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 h	1,00	11,07		
Custo mensal com óleo da transmissão	h	16	0,011	0,18	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 h	7,00	15,27		
Custo mensal com óleo hidráulico	h	16	0,107	1,71	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 h	1,00	13,41		
Custo mensal com graxa	h	16	0,013	0,21	
Custo com consumos/km rodado	R\$/h rodado		1,400		
			43,48		24,05

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção da Retroescavadeira	R\$/h trabalhada	16	20,00	320,00	
				1.069,20	320,00

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	4	4.150,00	16.600,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	-	-	-	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	h/jogo	20.000	16.600,00	0,83	
Custo mensal com pneus	h	16	0,83	13,28	
					13,28

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **47.330,86**

4. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	131,50	131,50	110,00
Custo mensal com implantação	mês	60	131,50	2,19	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	58,22	58,22	48,70
Custo mensal com manutenção	mês	1	58,22	58,22	
			Fator de utilização	1,00	60,41

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) **60,41**

CUSTO TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE (R\$/mês) **55.840,04**

5. Custo de destinação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação final	m³	1330	58,22	77.432,60	
					77.432,60

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **133.272,64**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,47	133.272,64	37.942,72	
					37.942,72

PREÇO TRANSPORTE (R\$) **171.215,36**

	Quantidade	Custo unitário (R\$)
PREÇO TRANSPORTE P/M³	1330	173,87



PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Telefone para contato: (51) 3662-8419.

E-mail: agricultura.pmsap@gmail.com/residuos.pmsap@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO:

Devido às chuvas intensas ocorridas no Município de Santo Antônio da Patrulha entre os dias 15 e 16 de junho de 2023, muitos móveis, eletrodomésticos, estofados, entre outros foram e estão sendo descartados pelos cidadãos patrulhenses. Esses resíduos são recolhidos e levados até a central de triagem do Município, onde encontram-se até o presente momento.

É justificada a pretendida contratação emergencial de empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos volumosos devido ao pregão eletrônico nº 152/2023 ter finalizado como fracassado. Sendo assim, o local permanece com condições eminentemente de causar poluição no solo ao qual estão dispostos.

3. OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de 1.330 metros cúbicos de resíduos sólidos volumosos (móveis, colchões, estofados, entre outros) que estão alocados na Central de Triagem de Resíduos Sólidos de Santo Antônio da Patrulha.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar, a título habilitatório:

a. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

b. Prova de regularidade e inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA e/ou CRQ**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado;

c. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, (pessoa física) no **CREA e/ou CRQ**;

d. Apresentação da Licença de Operação emitida pela FEPAM RS, ou órgão competente, vigente na data da apresentação das propostas, vedada a apresentação de licença destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do Município de Santo Antônio da Patrulha. Deverá apresentar o contrato da empresa subcontratada;

e. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU ou Conselho de Química, fornecido



por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

f. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTRUTURA:

A empresa contratada deverá dispor de

a. 1 (um) caminhão tipo caçamba, 6x4, com fabricação não superior a 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 40m³, com motorização e potência necessários para o transporte dos resíduos, devidamente licenciado e autorizado a transportar o resíduo em questão;

b. 1 (uma) retroescavadeira, potência mínima de 85 HP, com fabricação não superior a 10 anos, devidamente licenciada.

Também deverá possuir

a. 1 (um) profissional motorista para o caminhão e

b. 1 (um) profissional operador de máquinas rodoviárias.

A empresa deverá fornecer a seus funcionários os EPIs necessários para sua segurança, sendo

Capacete de proteção;

Óculos de proteção;

Protetor auditivo;

Luvas de proteção contra agentes cortantes e perfurantes;

Calçado (bota) para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes;

Vestimenta adequada;

Colete refletor.

Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços.

4. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

A empresa deverá iniciar o serviço de coleta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do envio do empenho prévio.

Para a coleta dos resíduos, a empresa entrará na Central de Triagem e Transbordo Municipal, nas coordenadas geográficas 29°47'52.75"S 50°30'8.95"O.

A coleta deverá ser realizada com o auxílio da retroescavadeira, onde depositará os resíduos no interior da caçamba do caminhão.



O caminhão fará, então, o transporte até o empreendimento ambientalmente licenciado para a destinação final dos resíduos. O transporte deverá ser efetuado com lona que cubra os resíduos na caçamba. A empresa terá autonomia para escolher o empreendimento destinatário, observado seu licenciamento ambiental, sendo que os custos da destinação serão por sua conta.

Observado o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, a quantidade de carregamentos será de escolha da empresa licitante, tendo em vista o tamanho variável do caminhão caçamba (mínimo 40m³).

Para cada carregamento, a Prefeitura Municipal emitirá um Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), alinhada com a contratada.

A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para finalizar os trabalhos, podendo ser prorrogados conforme justificativa e mediante autorização do fiscal.

5. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A supervisão, orientação e fiscalização dos serviços serão efetuadas por servidores designados em portaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais ;

Substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa, sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização;

Enviar, durante toda a vigência do contrato, toda correspondência, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pela Administração Municipal;

Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços;

Destinar os resíduos volumosos em aterro específico para este tipo de resíduo possuindo Licença de Operação emitida pelo órgão municipal competente, vigente na data da apresentação das propostas, cuja atividade enquadre-se no CODRAM 3544,10 ou



3544,11. É vedada a apresentação de Licença destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do Município de Santo Antônio da Patrulha. Deverá apresentar o contrato da empresa subcontratada se for o caso;

7. PAGAMENTO:

O pagamento será feito de forma única, após a prestação completa dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança e conforme exposto no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DOS MATERIAIS:

1 (um) caminhão tipo caçamba, 6x4, com fabricação não superior a 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 40m³, com motorização e potência necessários para o transporte dos resíduos, devidamente licenciado e autorizado a transportar o resíduo em questão (R\$ 900.000,00);

1 (uma) retroescavadeira, potência mínima de 85 HP, com fabricação não superior a 10 anos, devidamente licenciada (R\$ 560.000,00);

Capacete de proteção com abafador auditivo (R\$ 125,00);

Óculos de proteção (R\$ 6,00);

Luvas de proteção contra agentes cortantes e perfurantes (R\$ 13,00);

Calçado (bota) para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes (R\$ 80,00);

Calça de brim (R\$ 80,00);

Camisa protetora (R\$ 70,00);

Colete refletor (R\$ 60,00).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2024

Júlia Piovesan Somavilla
Engenheira Ambiental e Sanitarista